

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES – LEI 11.101/ 2005

1ª VARA CÍVEL - COMARCA DE SANTA ROSA

NATUREZA: RECUPERAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO: 028/1.16.0000281-8 (CNJ:0000653-97.2016.8.21.0028). AUTOR: DANIELSSON E KOLLING LTDA - PASSAPORT E OUTROS. RÉU: DANIELSSON E KOLLING LTDA - PASSAPORT. OBJETO: FAZ SABER, A TODOS OS INTERESSADOS QUE, NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS, FOI DEFERIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO DEVEDOR ANTES NOMINADO, CUJO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL FOI AJUIZADO POR DANIELSSON E KOLLING LTDA – PASSAPORT, DEVIDAMENTE QUALIFICADA OS AUTOS. ISSO POSTO, DEFIRO A INICIAL, AUTORIZANDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE DANIELSSON E KOLLING LTDA – PASSAPORT. NOMEIO ADMINISTRADOR JUDICIAL O BEL. GENIL ANDREATTA, BRASILEIRO, ADVOGADO (OAB/RS 48.432) E CONTADOR, COM ESCRITÓRIO PROFISSIONAL NA RUA SETE DE SETEMBRO Nº 0531, CENTRO, SANTO ÂNGELO – RS, TELEFONES (55) 3312.2045 E (55) 9961.8281 E EMAIL GENILANDREATTA@TERRA.COM.BR, SITE PARA CONSULTA WWW.RECUPERACAOJUDICIAL.NET.BR. DISPENSADA A REQUERENTE DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS PARA O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, EXCETO PARA CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO OU PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS OU INCENTIVOS FISCAIS OU CREDITÍCIOS. SUSPENDAM-SE AS AÇÕES E EXECUÇÕES QUE TRAMITAM CONTRA AS REQUERENTES E EVENTUAIS SÓ- CIOS SOLIDÁRIOS, PERMANECENDO OS RESPECTIVOS AUTOS NO JUÍZO EM QUE ORA SE PROCESSAM, RESSALVADAS AS EXCEÇÕES PREVISTAS NOS §§ 1º, 2º E 7º DO ART. 6º DA LEI 11.101/05 E AS RELATIVAS A CRÉDITOS EXCETUADOS NA FORMA DOS §§ 3º E 4º DO ART. 49 DO MESMO DIPLOMA. SUSPENDE-SE O CURSO DOS PRAZOS DE PRESCRIÇÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES EM FACE DO DEVEDOR PELO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE CENTO E OITENTA (180) DIAS, CONFORME ART. 6º §4º DA LEI DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AS REQUERENTES DEVEM INFORMAR A ESTE JUÍZO AS AÇÕES NOVAS QUE FOREM AJUIZADAS EM SEU DESFAVOR, TÃO LOGO RECEBAM A CITAÇÃO. DETERMINO À REQUERENTE QUE APRESENTE, ENQUANTO PERDURAR A RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CONTAS DEMONSTRATIVAS MENSAIS, SOB PENA DE DESTITUIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES. SUSPENDE-SE OS EFEITOS DOS PROTESTOS E NEGATIVAÇÕES NOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO (POR OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS ATÉ A DATA DO PROTOCOLO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL), ASSIM COMO A ABSTENÇÃO DE FUTURAS INDICAÇÕES POR OBRIGAÇÕES CONSTITUÍ- DAS ATÉ A PRESENTE DATA, EM DESFAVOR DA EMPRESA RECUPERANDA E DE SEUS SÓCIOS, ENQUANTO PERDURAR O PRAZO DE SUSPENSÃO DAS AÇÕES (180 DIAS) A QUE SE REFERE O ART. 6º DA LEI 11.101/ 2005. EXPEÇAM-SE OS OFÍCIOS AO TABELIONATO DE PROTESTOS DE SANTA ROSA, SPC E SERASA. INTIME-SE A REQUERENTE, INCLUSIVE, DE QUE DISPÕE DO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO PARA APRESENTAR NOS AUTOS O PLANO DE RECUPERAÇÃO, SOB PENA DE CONVOCAÇÃO DESTA EM FALÊNCIA, NA FORMA DO ART. 53 DA LEI 11.101/05. OS CREDORES TERÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA APRESENTAREM SUAS HABILITAÇÕES OU SUAS DIVERGÊNCIAS DIRETAMENTE AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, NO ENDEREÇO ACIMA, QUANTO AOS CRÉ- DITOS RELACIONADOS NA FORMA DO ART. 7º, § 1º, DO DIPLOMA LEGAL SUPRA CITADO. IGUALMENTE OS CREDORES TERÃO O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS PARA MANIFESTAREM A SUA OBJEÇÃO AO PLANO DE

Editais 1º e 2º Grau
Segunda-feira, 04 de abril de 2016

RECUPERAÇÃO DA DEVEDORA, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL A QUE ALUDE O ART. 7º, § 2º, DA LRJ, OU DE ACORDO COM O DISPOSTO ART. 55, PARÁGRAFO ÚNICO, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, SENDO SEUS CREDITORES: CLASSE I – CREDITORES TRABALHISTAS: NIHIL. CLASSE II – CREDITORES COM GARANTIA REAL – NIHIL. CLASSE III: QUIROGRAFÁRIOS: SICREDI R\$ 50.468,22; BANCO BRADESCO S/A R\$ 32.645,77; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A R\$ 251.063,60; BANRISUL S/A R\$88.255,49; CAIXA BNDES R\$ 16.755,69; BANRISUL BNDES R\$ 18.351,96; SANTANDER R\$35.036,70 ; GATABAKANA R\$ 17.272,57; LERIS JEANS R\$ 3.547,60; PACO JEANS R\$ 5.209,92; DM CAMISARIA LTDA R\$ 1.586,60; FABIANA ZANELATTO R\$ 1.130,00; ROLL STAR R\$ 2.541,74. CLASSE IV – ME/ EPP: NIHIL. TOTAL GERAL DOS CREDITOS DECLARADOS – R\$ 523.865,86. FICANDO ADVERTIDOS OS CREDITORES DE QUE DISPÕEM DO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS PARA HABILITAREM SEUS CRÉDITOS OU SUAS DIVERGÊNCIAS AOS CRÉDITOS RELACIONADOS NO PRESENTE EDITAL, DIRETAMENTE AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, NO ENDEREÇO DISPONIBILIZADO NO INÍCIO DO EDITAL. SANTA ROSA, 01 DE ABRIL DE 2016. SERVIDOR: SANDRA LUZIA DE SOUZA MENEZES SILVA. JUIZ(A): MIROSLAVA DO CARMO MENDONÇA.